



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Of. nº 234/2026/GAB/PREF

*Nova Andradina - MS, 10 de junho de 2026.*

Exmo. Senhor  
Fábio Zanata  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Nova Andradina – MS

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento da **indicação nº 158/2026**, de autoria do Vereador WILSON ALMEIDA DA SILVA – UNIÃO BRASIL, por meio da qual se solicita a realização de estudos para a implantação de outro ponto de Unidade de Farmácia Básica de Saúde no município, centralizada no núcleo urbano de Nova Andradina e/ou com localização mais próxima aos bairros São Vicente, Vila Operária, Durval Andrade Filho e Argemiro Ortega. Após análise, **informo** que a Administração reconhece a relevância da proposta, especialmente no que se refere à ampliação do acesso da população aos serviços farmacêuticos e à dispensação de medicamentos da Farmácia Básica.

Contudo, informo que, neste momento, a implementação de nova unidade ou ponto descentralizado de dispensação encontra-se inviabilizada em razão da insuficiência de profissionais farmacêuticos no quadro de servidores efetivos do município. Ressalta-se que a presença e a responsabilidade técnica de farmacêutico são requisitos indispensáveis para o funcionamento regular dos serviços de dispensação de medicamentos, conforme estabelecem a Lei Federal nº 13.021/2014, a Lei Federal nº 5.991/1973 e as normativas do Conselho Federal de Farmácia.

Dessa forma, a Administração Municipal realizará estudos de viabilidade técnica, operacional e financeira para avaliar alternativas que permitam a futura ampliação do serviço, observando-se a disponibilidade de recursos humanos, especialmente a contratação ou provimento de profissional farmacêutico habilitado, condição essencial para o atendimento da solicitação apresentada.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL